

## MOVIMENTO AFROVEGANO: DISCURSO INTERSECCIONAL NO CRUZO DO RACISMO COM O ESPECISMO

### AFROVEGAN MOVEMENT: INTERSECTIONAL DISCOURSES IN THE CROSSROAD OF RACISM AND SPECIESISM

Antônio Souza\*

Tânia Hoff\*\*

#### RESUMO:

Neste artigo, abordamos as inter-relações entre alimentação, religião e política com o objetivo de analisar os discursos presentes na comunicação antirracista e antiespecista produzida pelo Movimento Afro Vegano (MAV). O afroveganismo tem em seu horizonte os fundamentos da interseccionalidade, que entrelaçam marcadores sociais, raciais, de gênero, de classe entre outros, e concebe que as experiências no combate ao racismo podem contribuir com o movimento de combate ao especismo, avançando na luta pela libertação animal. Entretanto, os discursos do MAV são questionados em relação ao sacrifício de animais realizados pelas religiões de matriz africana. Para este estudo, temos a análise de discurso como principal conduta teórico-metodológica. O *corpus* é formado por dois textos: o Recurso Extraordinário (RE) 494601, do Supremo Tribunal Federal (STF), relativo ao sacrifício de animais e o texto publicado pelo MAV nas redes sociais, posicionando-se frente ao mencionado RE. O referencial teórico mobiliza, principalmente, autores dos estudos da interseccionalidade e da análise de discurso.

#### PALAVRAS-CHAVE:

Racismo, especismo, afroveganismo, interseccionalidade.

---

\* Doutorando e mestre do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Práticas de Consumo (PPGCOM ESPM-SP). Integrante do grupo de pesquisa Biocon (“Comunicação, Discursos e Biopolíticas do Consumo”) e bolsista Prosup/Capes. E-mail: antonio.carlos@acad.espm.br.

\*\* Professora titular do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Práticas de Consumo (PPGCOM ESPM-SP), doutora pela Universidade de São Paulo, com pós-doutorado pela PUC-SP. Coordenadora do grupo de pesquisa Comunicação, discursos e biopolíticas do consumo. E-mail: thoff@espm.br

**ABSTRACT:**

In this study, we approach the interrelations of food, religion, and politics, aiming to analyze the discourses in anti-racist and anti-speciesist communication produced by the Afrovegan Movement (MAV). Afroveganism has in its horizon the foundations of intersectionality, which intertwine various social markers, race, gender, class, among others, and understands that experiences in combating racism can contribute to combating speciesism, advancing the struggle for animal liberation. However, MAV speeches are questioned regarding the sacrifice of animals performed by African American religions. For this study, we have discourse analysis as the main theoretical-methodological. Our corpus is formed by Extraordinary Appeal (RE) 494601, of the Brazilian Supreme Court (STF), concerning the sacrifice of animals and the text published by MAV on social networks, positioning itself of the face of the instituted RE. Our theoretical framework mobilizes authors from intersectionality studies and from discourse analysis.

**KEYWORDS:**

Racism, speciesism, afroveganism, intersectionality.

**INTRODUÇÃO**

O cruzo é a arte da rasura, das desautorizações, das transgressões necessárias, da resiliência, das possibilidades, das reinvenções e transformações (RUFINO, 2019, p. 96).

O afroveganismo tem em seu horizonte a “luta pela libertação animal” (SOUZA, 2017). E, tendo adotado as ideias do grupo de veganos interseccionais, busca eliminar qualquer matriz de opressão: racismo, especismo, sexismo, preconceito ou discriminação racial. Conforme definição do ativista vegano Robson Fernando de Souza:

o veganismo interseccional seria como uma versão amadurecida de veganismo que reconhece os inquebráveis elos entre o modo de vida vegano, a luta pelos direitos dos animais não humanos e as lutas pela libertação dos seres humanos, em especial das minorias políticas (mulheres, pessoas negras, pessoas pobres, LGBTQs, pessoas com deficiência e neurodiversas, migrantes e pessoas refugiadas, minorias religiosas e irreligiosas) (SOUZA, 2017).

Os afroveganos interseccionais, entretanto, são questionados pelo grupo de veganos liberais em relação ao seguinte conflito: de um lado, a defesa do não consumo de proteína animal, promovendo a “abolição” animal, por outro lado, a reivindicação de respeito e direito aos cultos religiosos do candomblé e da umbanda que envolvem o sacrifício de animais. Refletir sobre as contradições presentes no posicionamento

político do movimento vegano contribui para a decolonização do saber e do poder (Lander, 1997; Quijano, 2007), bem como para a produção de outras epistemes muitas vezes silenciadas.

O *corpus* selecionado para a análise é formado por dois textos: uma nota escrita pelo Movimento Afro Vegano (MAV), publicada no dia 9 de agosto de 2018, que apresenta um posicionamento acerca do Recurso Extraordinário (RE) 494601, do Supremo Tribunal Federal, que legaliza o sacrifício de animais pelas religiões afro-brasileiras; e o texto publicado pelo MAV nas redes sociais, posicionando-se frente ao mencionado RE.

A nota nos permite analisar a comunicação política e ativista produzida pelo movimento, as inter-relações da tríade comunicacional - alimentação, política e religião -, e as formas de opressão que aproximam de maneira análoga o racismo e o especismo.

Ao dizermos de maneira análoga, não estamos considerando as opressões estabelecidas como iguais. Nessas aproximações, é preciso ter cuidado com os fatos históricos, pois retornando ao período da escravidão, os negros eram tratados como mercadorias e considerados animais. Casos de racismo dentro do veganismo não são uma novidade e, por vezes, integrantes do movimento se utilizam dessas aproximações, causando um certo desconforto entre os ativistas. Para ilustrarmos nossa exposição, Luisa Mell, ativista e responsável por um instituto de proteção animal que leva o seu nome e está situado em Ribeirão Pires na região metropolitana de São Paulo, foi protagonista de dois casos que ganharam repercussão nas redes sociais e bem ilustram o quão complexo é o debate sobre o especismo e a luta pela proteção do animal.

No primeiro caso, Luisa relatou haver resgatado um cão que, segundo ela, provavelmente seria vítima de um trabalho de “magia negra”, pois a influencer acreditava que o animal teria tido suas patas arrancadas. Tal fato, mediante apuração, foi devidamente esclarecido em matéria da revista Carta Capital, escrita por Sidnei Barreto Nogueira, em 28 de outubro de 2019: o cachorro tinha sido vítima de atropelamento e não de praticantes de qualquer suposto ritual de matriz africana.

No segundo caso, Luisa Mell se envolveu em outra polêmica que promoveu um novo conflito nas redes sociais. Em defesa da causa animal, ela criou o *slogan* “Toda vida importa” (GOMES, 2020), fazendo uma alusão ao movimento “Vidas negras importam”. A comunidade afro considerou o *slogan* inapropriado, racista e de mal gosto, além de

configurar-se uma forma de menosprezar e reduzir a importância da campanha de combate à violência policial e ao racismo contra pessoas negras.

Neste artigo, trabalhamos com o dispositivo teórico da interseccionalidade para abordar a práxis do MAV e verificar quais contribuições ela nos traz acerca do racismo, do preconceito, da discriminação racial e do especismo. Nesta direção, mobilizamos autores com vasto trabalho teórico-analítico das questões que propomos debater nesse trabalho: Almeida (2019) e Cèsaire (2020) são referências para as questões raciais; Collins e Bilge (2020) e Akotirene (2019) para o debate a partir da interseccionalidade; Orlandi (2020) e Santos, (2019) para a abordagem teórico-metodológica da análise de discurso.

## **MOVIMENTO AFRO VEGANO (MAV): DIÁSPORA AFRICANA NO BRASIL**

O Movimento Afro Vegano tem em sua perspectiva a abolição do uso da proteína animal. Os afroveganos são veganos interseccionais, sendo assim, não estão preocupados apenas com o bem-estarismo dos animais, mas com a libertação deles. Por exemplo, lutam contra o uso dos animais em testes de laboratório, na indústria de cosméticos, na produção de roupas à base de peles, couro e no entretenimento, vaquejadas, rodeios e animais de circo.

O veganismo interseccional abarca outras questões contempladas por meio da interseccionalidade, dispositivo teórico e analítico que pretendemos abordar, tal qual sugerem Collins e Bilge (2020, p. 43):

O uso da interseccionalidade como ferramenta analítica aponta para várias dimensões importantes do crescimento da desigualdade global. Primeiro, a desigualdade social não se aplica igualmente a mulheres, crianças, pessoas de cor, pessoas com capacidades diferentes, pessoas trans, populações sem documento e grupos indígenas. Em vez de ver as pessoas como uma massa homogênea e indiferenciada de indivíduos, a interseccionalidade fornece estrutura para explicar como categorias de raça, classe, gênero, idade, estatuto de cidadania e outras posicionam as pessoas de maneira diferente no mundo.

Patricia Hill Collins (2020) esclarece que a interseccionalidade existe há trinta anos como conceito, criado por Kimberlé Crenshaw, defensora dos direitos civis americanos e uma das principais estudiosas da teoria crítica da raça, professora em tempo integral na Faculdade de Direito da Universidade da Califórnia em Los Angeles (UCLA) e na Columbia Law School, especialista em questões de raça e gênero.

Collins ressalta que muito antes de receber o nome de interseccionalidade e ser um conceito, muitas ideias e ideais já haviam sido realizados aos seus moldes. A interseccionalidade consiste no olhar para as diversas camadas da vida como raça, gênero, classe, sexualidade, mobilizando algumas delas ou entrelaçando todas simultaneamente, com o intuito de avançar na direção necessária para haver liberdade, justiça social e equidade para todos, desde as mulheres negras, os LGBTQIAP+, os pobres nas comunidades periféricas e outros indivíduos que se encontram segregados pelas políticas hegemônicas do Estado.

A interseccionalidade tem como um de seus princípios fundamentais o sistema político comprometido com a igualdade ou com a distribuição equitativa de poder entre todos os cidadãos. “Por engano, pensamos que a interseccionalidade é apenas sobre múltiplas identidades, no entanto, a interseccionalidade é, antes de tudo, uma lente analítica sobre a interação estrutural em seus efeitos políticos e legais” (AKOTIRENE, 2019, p. 36).

Com efeito, a interseccionalidade possibilita trabalhar as relações de identidade e identificação fundamentadas nos julgamentos advindos dessa interação, uma vez que

A interseccionalidade reconhece que a percepção de pertencimento a um grupo pode tornar as pessoas vulneráveis a diversas formas de preconceito, mas, como somos simultaneamente membros de muitos grupos, nossas identidades complexas podem moldar as maneiras específicas como vivenciamos esse preconceito (COLLINS; BILGE, 2020, p. 38).

Os afroveganos adotam uma dieta estritamente vegetariana, pois entendem que, para além da causa animal, devem também se preocupar com a saúde e a dieta nutricional do povo preto e periférico. Argumentam que, a partir de um resgate histórico, em sua origem, a população negra tinha uma alimentação saudável e a base de vegetais. Relatam que na diáspora africana, processo violento, por meio do qual os negros foram sequestrados e forçados a vir para o Brasil como escravizados em um projeto colonial imposto pelos europeus baseados no eurocentrismo, os hábitos alimentares e culturais do povo negro foram silenciados e subestimados. Os escravizados silenciados foram obrigados a se adaptar a uma opressiva rotina.

Na travessia do Atlântico (GILROY, 2001), os negros eram submetidos a condições subumanas. Acostumados a uma dieta saudável in natura, após o sequestro e durante a viagem marítima, eram alimentados com milho e consumo reduzido de água. Já no Brasil, durante todo período da escravidão (1535-1888), nas senzalas se alimentavam dos restos da casa grande submetidos a uma alimentação diferente daquela a

que estavam acostumados. Assim, foram obrigados a incorporar em sua dieta o pão, o queijo, o arroz, as carnes, os doces e as bebidas alcólicas, ou seja, mercadorias trazidas pelos colonizadores portugueses e outros ingredientes que eram consumidos pelos povos indígenas.

Para compreendermos a experiência de africanos e africanas na diáspora, é preciso ir além, pois não se trata somente de mobilidade geográfica, mas também de uma transformação cultural, como afirma o sociólogo Stuart Hall (2003). O movimento diaspórico, para Hall (2000), implica modificações nos modos de ser, pensar e viver, posto que os processos de identificação são plurais e múltiplos, e ainda envolvem constante transformação e reconhecimento da diferença.

Silenciamentos, invisibilidade e preconceitos fazem parte do contexto de deslocamento forçado a que foram submetidos os grandes contingentes populacionais de africanos. Rufino (2019, p. 7) nos diz que “a colonização é uma engenharia de destruir gente, a descolonização, não somente como conceito, mas enquanto prática social e luta revolucionária, deve ser uma ação inventora de novos seres e de reencantamento do mundo”.

O resultado desse processo pode ser observado a partir de alguns dados fornecidos pela pesquisa, intitulada “Vigitel Brasil 2018 População Negra: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico” e produzida pelo Ministério da Saúde, que ouviu mais de 52 mil brasileiros sobre a saúde da população negra no Brasil e aferiu os seguintes resultados sobre as comparações entre as populações negra e branca: “cenário desfavorável” para a primeira “no caso do consumo de frutas e hortaliças (29,5 vs. 39,1% para a frequência de consumo regular de frutas e hortaliças e 20,1 vs. 26,7% para aquela de consumo recomendado), do consumo abusivo de bebidas alcólicas (19,2 vs. 16,6%) e da avaliação negativa da saúde (5,2 vs. 4,0%)” (BRASIL, 2020).

Entre colonizador e colonizado, só há espaço para o trabalho forçado, a intimidação, a pressão, a polícia, os impostos, o roubo, o estupro, a imposição cultural, o desprezo, a desconfiança, o necrotério, a presunção, a grosseria, as elites descerebradas, as massas aviltadas. Nenhum contato humano, porém, relações de dominação e submissão que transforma o homem colonizador em peão, a capataz, em carcereiro, em açoite, e o homem nativo em instrumento de produção (CÉSAIRE, 2020, p. 24).

Os resultados da pesquisa são abalizados pelos estudos desenvolvidos pelo Dr. Lailla O. Afrika, uma das maiores autoridades mundiais em saúde e nutrição, que cursou doutorado em Naturopatia pelo Anglo Saxon Institute da Inglaterra. Dr. Afrika é um

*addictionologist* certificado com diploma do The American College of Addictionology And Compulsive Disorders. Além disso, é enfermeiro certificado pelo Georgia Baptist Medical Center e acupunturista metafísico. Foi também assistente social e psicoterapeuta do Exército dos EUA.

Afrika tem mais de 45 anos de experiência e treinamento em etnomedicina que consiste no uso de remédios para doenças e diagnósticos baseados na bioquímica de uma raça. Estudioso da saúde holística africana, como já mencionado, cunhou o conceito de *nutricídio - genocídio nutricional* - para denunciar a degradação da saúde de pessoas negras, a partir da mudança alimentar de suas culturas pela inserção de uma alimentação colonialista, ditada por brancos e multinacionais. O *nutricídio* surge a partir do contexto capitalista hegemônico de produção e consumo dos alimentos. Afrika entende que o processo colonial e de escravidão continua sendo reproduzido por meio dos hábitos alimentares, já que a adoção dos hábitos alimentares eurocentrados é uma forma de escravidão pelo estômago,

a farinha branca refinada é roubada de mais de vinte e duas vitaminas e minerais. O açúcar branco não tem nenhuma fibra, nenhum nutriente e aumenta o nível de açúcar no organismo para além do seu nível natural, o que resulta em privação de nutrientes, diabetes, hipertensão arterial, danos nervosos e cerebrais, insuficiência renal e deterioração do olho. Frituras são não digestíveis, constipantes, e parcialmente utilizadas pelo organismo. a combinação destes alimentos com drogas comestíveis, tais como conservantes, aditivos e corantes resultam em controle do comportamento e guerra química sobre a saúde (AFRIKA, 2004).

Nesta perspectiva, Felipe (2012) apresenta no livro “Galactolatria: mau leite” inúmeras doenças causadas pelo consumo excessivo de leite. Entretanto, o consumo de leite é muitas vezes incentivado na orientação médica:

Recomendar o aumento de consumo de leite é o mesmo que recomendar que os povos da América do Sul se tornem obesos, hipercolesterizados, diabéticos, infartados e violentos. Para as crianças, o destino será o tormento diário com a barriga inchada, o humor irritado, a desconcentração na aula, a diarreia, a dor de cabeça, as inflamações na garganta, sinusite, diabetes tipo I, obesidade, quando não, agravamento das síndromes conhecidas como autismo, esquizofrenia, hiperatividade, incapacidade de memorizar e, não menos alarmante, reações violentas (FELIPE, 2012, p. 56).

Os fatos apresentados até aqui envolvem algumas das lutas que estão na perspectiva do MAV. A defesa desses temas, entretanto, gera cisões no movimento vegano. No imaginário social, o veganismo é considerado uma dieta elitista e na maioria das vezes

associada ao consumo de produtos caros e industrializados. Essa construção simbólica é possível, porque o movimento vegano abriga grupos com propostas distintas de atuação política, tais como os veganos liberais ou pragmáticos, que defendem o diálogo e a aproximação com as lógicas capitalistas de mercado, por exemplo.

Veganos liberais acreditam que podem contribuir com a causa sem prescindir do consumo de produtos industrializados, muitas vezes, produzidos por empresas que utilizam animais para obtenção de lucro, mas, por questões estratégicas e de mercado, adaptam sua produção para atender esse novo nicho de mercado. As disputas entre grupos revela a divisão no movimento vegano, pois, se há críticas por parte dos veganos interseccionais, em contrapartida, os veganos liberais também questionam as ações e posicionamentos do outro lado.

O nosso debate traz o seguinte questionamento feito por parte de integrantes do veganismo: como os afroveganos podem defender a libertação animal, sendo que, em sua maioria, são adeptos do candomblé e da umbanda e defendem o uso de oferendas com sacrifício de animais?

Importante definirmos racismo e especismo, pois as disputas entre os dois mencionados grupos veganos envolve questões raciais:

Podemos dizer que o racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam. Embora haja relação entre os conceitos, o racismo difere do preconceito racial e da discriminação racial.

O preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias. Considerar negros violentos e inconfiáveis, judeus avarentos ou orientais “naturalmente” preparados para as ciências exatas são exemplos de preconceitos.

A discriminação racial, por sua vez, é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados. Portanto, a discriminação tem como requisito fundamental o poder, ou seja, a possibilidade efetiva do uso da força, sem o qual não é possível atribuir vantagens ou desvantagens por conta da raça (ALMEIDA, 2019).

Quanto ao termo “especismo”, cunhado pelo psicólogo britânico abolicionista Ryder (1970) em panfletos distribuídos na Universidade de Oxford, denunciando comportamentos discriminatórios e preconceituosos de segregação e desprezo em relação aos

animais, baseados apenas na aparência física discrepante, moralmente irrelevantes e comparáveis ao racismo e sexismo.

Para analisarmos as críticas dos veganos liberais e entender as construções conceituais propostas por Almeida (2019) e Ryder (1970), apresentamos algumas considerações sobre aspectos que antecedem a elaboração do recurso extraordinário pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e a nota publicada pelo MAV.

## **RECURSO EXTRAORDINÁRIO: RE 494601 E O SACRIFÍCIO DOS ANIMAIS**

Desenvolvemos nossas reflexões a partir de duas proposições sugeridas por Almeida (2019), o “preconceito racial” e a “discriminação racial” para, em seguida, debatermos sobre duas especulações possíveis que permitem aos veganos Liberais questionarem os veganos interseccionais “afro-veganos”.

Iniciemos com algumas reflexões relativas à escravidão, ao colonialismo e ao ethos “católico” que desde dos tempos da colonização proibiam os escravos de realizarem seus rituais, impondo uma catequização e uma “demonização de suas práticas religiosas. De forma que o preconceito diz respeito à origem africana. Também os movimentos neopentecostais se apropriaram dos “mitos” e do preconceito racial para “demonizar” e estimular a perseguição contra as religiões de matriz africana, evidenciando as disputas presentes no atual cenário de mercantilização da fé.

Dados compilados pela Comissão de Combate à Intolerância Religiosa do Rio de Janeiro (CCIR) mostram que mais de 70% de 1.014 casos de ofensas, abusos e atos violentos registrados no Estado entre 2012 e 2015 são contra praticantes de religiões de matrizes africanas (PUFF, 2016).

Essas considerações evidenciam de que forma o imaginário social está fundamentado e nos possibilita apresentar os pontos principais da lei estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul referente ao Código Estadual de Proteção aos Animais, relativo ao qual foi impetrado o Recurso Extraordinário (RE) 494601. Tais fatos ilustram o que Almeida (2019) argumenta acerca do racismo institucional e estrutural.

Segundo relata Disconzi e Silva, a partir do Recurso Extraordinário (RE) 494601, “o Supremo Tribunal Federal teve de decidir a respeito da constitucionalidade de uma

lei gaúcha que permitiu a realização do sacrifício de animais em rituais de religião de matriz africana, deixando de configurar tal ato como maus-tratos” (2020, p. 94). Deste modo, houve uma alteração no parágrafo único incluído no art. 2º do Código Estadual de Proteção aos Animais (Lei estadual nº 11.915/2003, do Rio Grande do Sul), conforme apresentamos a seguir:

Art. 2º - É vedado: I - ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência;

II - manter animais em local completamente desprovido de asseio ou que

lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e manter animais em local completamente desprovido de asseio

lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

III - obrigar animais a trabalhos exorbitantes ou que ultrapassem sua força;

IV - não dar morte rápida e indolor a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo;

V - exercer a venda ambulante de animais para menores desacompanhados por responsável legal;

VI - enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem; VII - sacrificar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial da Saúde - OMS -, nos programas de profilaxia da raiva.

Parágrafo único - Não se enquadra nessa vedação o livre exercício de cultos e liturgias das religiões de matriz africana. (BRASIL, 2019).

Considerando o teor da questão que envolvia o recurso extraordinário, apresentamos uma reflexão de Thallita Flor, ativista e uma das fundadoras do MAV, conforme relatado por Mota e Santos (2020, p. 86):

Como MAV, acreditamos que toda a forma de violência contra animais precisa ser combatida. Mas o apoio de ativistas veganos a qualquer ação de intolerância religiosa e racismo é um tiro no pé. Quando proibimos alguém de fazer algo, a primeira reação é a aversão. Por isso que não arrancamos o bacalhau de Páscoa da mão dos nossos parentes no meio do almoço; para nossos próximos, escolhemos o diálogo, a compreensão, para depois chegar na desconstrução. E assim deve ser com todos que ainda matam/consomem animais. Por quê querem agir de forma diferente com uma religião seguida majoritariamente por negros e pobres?

O Recurso Extraordinário e a reflexão de Flor evidenciam o que Almeida (2019) define como uma das concepções de racismo:

Vimos que as instituições reproduzem as condições para o estabelecimento e a manutenção da ordem social. Desse modo, se é possível falar de um racismo institucional, significa

que a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente - com todos os conflitos que lhe são inerentes -, o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura. As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista (ALMEIDA, 2019).

Os efeitos do colonialismo e da colonialidade podem ser observados sobre o ser, o saber e o poder. Maldonado-Torres (2019, p. 40) nos esclarece que “a colonialidade abriga lógicas da modernidade, ao passo que a decolonialidade é uma luta que busca alcançar não uma diferente modernidade, mas alguma coisa maior do que a modernidade”. Assim, a decolonialidade refere-se à luta contra a lógica da colonialidade e seus efeitos materiais, epistêmicos e simbólicos.

No próximo tópico, desenvolvemos a análise da nota do MAV, buscando refletir como o dispositivo teórico da interseccionalidade contribui com a *práxis* enunciada pelo movimento.

## MOVIMENTO AFROVEGANO: DISCURSO INTERSECCIONAL POR UMA COMUNICAÇÃO ANTI-RACISTA E ANTI-ESPECISTA

No dia 9 de agosto de 2018, o MAV publicou uma nota na qual explicita seu posicionamento acerca do sacrifício de animais e do Recurso Extraordinário, (RE) 494601 do STF, sobre pleito do Ministério Público do Estado do Rio de Grande do Sul que estabeleceu a legalidade de sacrifícios de animais pelas religiões afro-brasileiras. Há duas versões da referida nota, uma resumida, que foi divulgada nas redes sociais do Movimento, e uma ampliada, publicada no livro *Libertação animal, libertação humana: veganismo, política e conexões no Brasil* (MOTA; SANTOS, 2020, p. 86). Para nossa análise selecionamos a versão sintetizada publicada no Instagram e no Facebook:

Relembrando esse texto para o dia de hoje. É assim que o MAV se posiciona. — Sobre a RE 494601 e o sacrifício de animais.

Falar sobre a prática de sacrifício de animais nas religiões de matriz afro-brasileira no meio vegano é difícil e polêmico. A maioria das pessoas sequer dá ouvidos a qualquer discussão acerca do assunto. No entanto, nós como Movimento Afro Vegano (MAV), achamos pertinente explicar nosso posicionamento:

Ontem começou a discussão no STF do Recurso Extraordinário (RE) 494601, sobre pleito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. O órgão recorreu contra decisão legislativa do Estado que criou uma lei, hoje em vigor, que evita a condenação de praticantes dos cultos por maus-tratos. Essa lei surgiu por entender-se que, apesar de a morte de animais ser usada em vários contextos religiosos, apenas a religião de matriz afro-brasileira costuma ser condenada moralmente por fazê-lo.

Como veganos, claro que somos contra qualquer sacrifício animal. Mas, nesse caso, também como ativistas do movimento negro, sabemos que a problemática vai além do sacrifício.

Precisamos entender que as religiões de matriz afro-brasileira sempre foram alvo de violência e perseguição. Desde a “abolição” da escravidão, antes até, essa crença é rodeada de desinformação. E, em um país majoritariamente cristão, sempre foi considerada “demoníaca”, “do mal”. Até quem não é cristão absorve essa ideia e reproduz o preconceito. Referir-se a oferendas de forma pejorativa como “macumbas”, sem nem saber o que é e para que servem em uma celebração religiosa, é um bom exemplo disso.

Desde sempre, essas religiões são criminalizadas, ofendidas e deslegitimadas. Mas não apenas por se tratar de fé diferente do colonizador cristão. Tudo que vinha do negro, escravizado ou não, era combatido, condenado. Porque nunca foi interesse de uma sociedade escravocrata que o negro tivesse liberdade para se associar com seus iguais, desenvolver auto-estima e confiança, bem como manter suas crenças, construir famílias ou cultivar cultura própria. E essa dinâmica social permanece até hoje, de manter os considerados inferiores em seus lugares a qualquer custo (MAV, 2018).

A nota do MAV, reproduzida acima, permite analisar as condições de produção, bem como a produção de sentido em torno do documento e especular de que forma o discurso e a *práxis* da interseccionalidade é aplicada pelo movimento. Entende-se que um elemento fundamental para produção de sentido é a memória e, considerando as suas características relacionadas ao discurso, observamos o interdiscurso. “Este é definido como aquilo que fala antes em outro lugar, independentemente. Ou seja, é o que chamamos memória discursiva”. (Orlandi, 2020, p. 29). Ainda, nas palavras de Orlandi (2020), “o saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada da palavra” (ORLANDI, 2020, p. 29). Assim, a autora explica que

As condições de produção implicam o que é material (a língua sujeita a equívoco e a historicidade), o que é institucional (a formação social, em sua ordem) e o mecanismo imaginário. Esse mecanismo produz imagens do sujeito, assim como do objeto do discurso, dentro de uma conjunção sócio-histórica (ORLANDI, 2020, p. 38).

O nota do movimento aciona uma rede de sentidos, conectadas à escravidão e ao colonialismo, bem como descortina a insurgência contra qualquer forma de opressão e

ataca de maneira incisiva o racismo e o especismo que ensejam sistemas opressivos análogos. Conforme postula Orlandi (2020), a linguagem nunca é transparente, os seus efeitos são opacos. Observamos os efeitos da linguagem na construção de sujeitos e os efeitos dessa opacidade subjetivadas pelos traços da influência da historicidade e da ideologia constituída.

Assim, no seguinte fragmento do MAV (2018) “em um país majoritariamente cristão, sempre foi considerada ‘demoníaca’, ‘do mal’”, identificamos o modo como são atribuídos sentidos negativos aos cultos do Candomblé e da Umbanda. Trata-se de negatividade que expressa uma oposição, pois há uma “religião santificada e do bem”, socialmente aceita, valorizada e visibilizada pelas construções imponentes das igrejas situadas em locais privilegiados da cidade. Em oposição, há uma outra religião demoníaca e do mal, socialmente estigmatizada e deslegitimada, cujos rituais são feitos às escondidas, associados à ilegalidade em locais distantes do centro urbano.

Referir-se às oferendas de forma pejorativa como “macumbas” sem nem saber o que é e para que servem em uma celebração religiosa, bem exemplifica o preconceito. A palavra macumba em sua origem representava um instrumento de percussão africana, parecido com o “reco-reco”. A palavra, no Brasil, adquire outros sentidos, passando a ser associada à religião de matriz africana e aos trabalhos feitos dentro dos terreiros. Deste modo, atribuem-se sentidos pejorativos e estereotipados aos cultos e rituais africanos. Os sentidos acionados pela oposição “religião católica e religiões afro, candomblé e umbanda”, mobilizam a memória discursiva, de modo a presentificar a oposição colonizador/metrópole e colonizado/escravo. Os estigmas e preconceitos presentes na memória discursiva da colonização atualizam-se no debate sobre o Recurso Extraordinário e nas disputas acionadas pelos grupos veganos que defendem ideias distintas: pode-se dizer que as contradições revelam as dimensões históricas e política envolvida nas disputas.

Para Orlandi (2020, p. 34), “é assim que suas palavras adquirem sentido, é assim que eles se significam retomando palavras já existentes como se elas se originassem neles e é assim que sentidos e sujeitos estão sempre em movimento, significando sempre de muitas e variadas maneiras”. Souza (2009, p. 57) assevera que “todo uso de palavra envolve ação humana em relação a alguém em um contexto interacional específico onde ocorre a busca pela apropriação, a batalha pelas palavras e seus sentidos, a disputa por identidades sociais”.

A nota explicita a ideologia do grupo e como estes são impactados pela promulgação da lei e depois pelo recurso extraordinário. Memórias discursivas acionam um passado histórico acerca do povo negro e seus ancestrais e remontam ao processo histórico que submeteu sujeitos escravizados: “passar a utilizar a forma nominal do processo é posicionar-se, resistir e chamar a atenção para o processo apoiado pela elite do embuste (operacionalizada pelo Estado)” (SANTOS, 2019, p. 135). Observamos uma produção simbólica, construída a partir de um ethos católico e eurocentrado no colonizador, que atribui sentidos aos sujeitos negros: violentos, animalizados, desprovidos de alma. Em outras palavras, sem cultura e com hábitos primitivos, ligados à natureza com elementos demoníacos.

Como os sujeitos são sociais e os sentidos são históricos, os discursos se confrontam, se digladiam, envolvem-se em batalhas, expressando as lutas em torno de dispositivos identitários. Eles sintetizam e põem em circulação as vontades de verdade de parcelas da sociedade, em um certo momento de sua história. As identidades são, pois, construções discursivas: o que é “ser normal”, “ser louco”, “ser incompetente”, “ser ignorante”(GREGOLIN, 2007, p. 17).

Para Fiorin (1998, p. 32), “uma formação ideológica deve ser entendida como a visão de mundo de uma determinada classe social, isto é, um conjunto de representações, de ideias que revelam a compreensão que uma dada classe tem do mundo”. Nossa análise evidencia a exigência para que a história seja recontada, demonstrando a luta para o reconhecimento de problemas históricos, conforme esse trecho apresentado: “Porque nunca foi interesse de uma sociedade escravocrata que o negro tivesse liberdade para se associar com seus iguais, desenvolver auto-estima e confiança, bem como manter suas crenças, construir famílias ou cultivar cultura própria” (MAV, 2018). O pedido por reconhecimento histórico não é dito de maneira explícita, mas quando ressalta o desinteresse, a falta de liberdade para o exercício pleno de cidadania, reivindica uma posição política e espaço para (re)construção de sua identidade. Santos (2019, p. 132) assevera que:

neste momento histórico, em que o Estado tem sido posto em xeque por diversos lados - sendo a Internet e as redes sociais centrais no novo contexto -, os discursos assumem um papel cada vez mais protagonista nas relações sociais, visto que conceitos tais como o de lugar de fala têm sido postos em relevo.

Considerando uma visada discursiva decolonial e os fundamentos da interseccionalidade, o Movimento Afro Vegano propõe uma conduta política antiespecista e antirracista, a qual mobiliza a memória discursiva. Se os sentidos e os sujeitos estão sempre

em movimento, podemos dizer que a menção ao racismo e às desigualdades sociais impostas historicamente aos negros implica uma disputa discursiva e um lugar de fala político, na medida que busca a transformação social e produção de outros sentidos.

## CONCLUSÕES

Esse artigo nos permitiu refletir sobre a tríade alimentação, política e religião, já que comer é um ato político, pois nos identifica, nos classifica e comunica quem somos. Os afrovegãos, quando excluem o consumo de proteína animal, estão se posicionando em favor da libertação animal. Trata-se de um posicionamento político contra a exploração animal e de resistência a um sistema alimentar hegemônico; um sistema especista e racista, que explora os animais como mercadoria, e submete a população negra e periférica a uma alimentação elitizada e deficiente, por se tratar de alimentos caros e industrializados. Some-se a isso, a ausência de políticas públicas voltadas à qualidade alimentar das populações negras e pobres, bem como o deserto alimentar que resulta da falta de alimentos in natura nas regiões carentes e periféricas, o que leva à insegurança alimentar e, conseqüentemente, ao comprometimento da saúde dos afrodescentes.

O MAV reconhece que a causa animal está em primeiro plano, e advoga que o debate religioso sobre as tradições da comunidade africana, bem como os ritos do Candomblé e da Umbanda devem ser respeitados. Assim, defende o diálogo entre os grupos veganos e um trabalho, junto a comunidade negra, para a consicentização sobre a causa animal, preservando o respeito, as tradições e a ancestralidade. É o que observamos na fala da ativista Thallita Flor, fundadora do MAV, :

Pessoas praticantes de religiões de matriz africana podem através de material sobre direitos animais questionar seus hábitos alimentares e culturais, e essas pessoas que vão propor a diferença dentro dos espaços que elas convivem. Se nós, que somos a voz dos animais, o único movimento social onde a vítima não pode falar por si mesma (o que torna tudo mais difícil), agirmos estrategicamente e tentarmos um diálogo, a mudança será mais eficaz. Infelizmente veganismo é o único movimento social onde as coisas não vão se resolver numa revolução (tiro, porrada e bomba). Não é um grupo social sobre o outro, é a porra do mundo inteiro especista contra nós. O mundo inteiro concorda em explorar animais pra fins que consideram justificáveis. Mas nós vamos apontar racismo sim, se o for, e isso não vai nos impedir de fazer ativismo, isso não vai nos impedir de conversar de pessoa pra pessoa (FLOR, 2018).

A lei estabelecida no Rio Grande do Sul em defesa dos animais, ao incluir um artigo específico proibindo a utilização de animais para sacrifício e citando somente as religiões de matriz africana, reproduz o racismo institucional, perpetuando uma estrutura que autoriza um deputado branco e neopentecostal a aprovar essa lei. Também reafirma o privilégio dos sistemas político e jurídico que ampliam os confrontos sociais das desigualdades e do preconceito racial, influenciando nas políticas dos negros. A intervenção do Supremo Tribunal Federal veio para reparar essas distorções e desvios constitucionais. Ao nosso ver, o fundamental é que aja ações da sociedade civil que trabalhem em conjunto com a esfera política para dizimar estes conflitos, a fim de avançarmos em direção a um Estado verdadeiramente democrático.

Essa atitude do governo do Rio Grande do Sul está diretamente condicionada ao colonialismo e se sustenta na distorção da imagem das pessoas negras em função dos estigmas e estereótipos que a sociedade reforça. Como destaca Flauzina (2017):

Racismo é fundamentalmente um processo de desumanização. É a expropriação de base que permite, autoriza e chancela a barbárie, sem qualquer implicação da consciência. Talvez seja essa a maior capacidade do racismo. Conseguir naturalizar a dor negra como consenso que não implica as pessoas num dilema ético. É a operação que tranquiliza o sono das elites, enquanto o genocídio abate um contingente tomado como abjeto, menor, descartável. É a herança mais bem guardada dos escombros na escravidão no Brasil e na Diáspora.

Com esse estudo, buscamos demonstrar atitudes decoloniais, discursos insurgentes e a comunicação política antiespecista e antirracista do MAV. O texto sugere a importância de organizações negras em todos os setores da sociedade, tal como argumenta Nilma Gomes:

a produção do conhecimento do Movimento Negro, da negra e do negro sobre si mesmos e a realidade que os cercam não têm origem nos bancos acadêmicos nem nos meios políticos. Isso surgiu na periferia, na experiência da pobreza, na ação cotidiana, nas vivências sociais, na elaboração e reelaboração intelectual de sujeitos negros e negros (GOMES, 2019, p. 252).

Nesta perspectiva, destacamos a importância de valorizar a produção de saberes não reconhecidos, que devem ser visibilizados e potencializados por uma descolonização dos currículos, trazendo os ensinamentos de Exu (Candomblé) para as escolas, universidades, os quais não devem ficar restritos aos locais de culto religioso de origem afro. Nilma Gomes (2020) é umas das vozes que ecoou e milita para a concretização da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394/96) pela Lei n.º 10.639/03, que introduz a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana

nos currículos das escolas públicas e privadas dos ensinos fundamental e médio. A institucionalização dos saberes relativos à cultura Afro-brasileira e africana acena para a promoção de diálogo com todas as camadas da sociedade e de estratégias políticas para que possamos romper com as amarras do colonialismo e do racismo institucional.

## REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Jandaíra, 2019.

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro: Pólen, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Vigitel Brasil 2018**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso extraordinário 494.601/RS. Lei 11.915/2003. STF declara constitucionalidade de lei gaúcha que permite sacrifício de animais em rituais religiosos. 28 de Março de 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3bnlJAM>. Acesso em: 25 ago. 2021.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. São Paulo: Veneta, 2020.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2020.

DISCONZI, Nina Trícia; SILVA, Fernanda dos Santos Rodrigues. Movimento afrovegano e interseccionalidade: diálogos possíveis entre o movimento animalista e o movimento negro. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 15, n. 1, p. 90-108, 2020.

FELIPE, Sônia. **Galactolatria - mau leite**. São Paulo: Ecoânima, 2012.

FIORIN, José Luiz. **Linguagem e ideologia**. 6. ed. São Paulo: Ática, 1998.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. 2. ed. Brasília: Brado Negro, 2017.

GREGOLIN, Maria. Análise de discurso e mídia: a (re)produção de identidades. **Revista comunicação, Mídia e Consumo**, São Paulo, v. 4, n. 11, p. 11-25, 2007.

GOMES, Karol. Luisa Mell diz que ‘toda a vida importa’ e nós explicamos como a frase atrapalha a luta contra o racismo. **Hypeness**, São Paulo, 5 jun. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3RCDID9>. Acesso em: 26 ago. 2021.

GOMES, Nilma Lino. O Movimento Negro e a intelectualidade negra descolonizando os currículos. *In*: BERNARDINO-COSTA, Joaze; TORRES-MALDONADO, Nelson; GROSFUGUEL, Ramón (org.). **Decolonialidade e pensamento afrodiáspórico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2019. p. 223-246.

- GILROY, Paul. **O Atlântico negro: modernidade e dupla consciência**. Rio de Janeiro: Editora 34, 2001.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 8. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- HALL, Stuart. Quem precisa de identidade? In: SILVA, Tadeu Tomás da (ed.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Rio de Janeiro: Vozes, 2000. p. 103-133.
- LANDER, Edgardo. Colonialidad, modernidad, postmodernidad. **Anuario Mariateguiano**, Lima, v. 9, n. 9, 1997.
- MAV - MOVIMENTO AFRO VEGANO. Posicionamento do Movimento Afro Vegano sobre a RE 494601. [S. l.], 9 ago. 2018. Facebook: @MovimentoAfroVegano. Disponível em: <https://bit.ly/3QctnMS>. Acesso em: 12 set. 2022.
- MOTA, Gabriela Ana; SANTOS, Kauan Willian dos (org.). **Libertação animal, libertação humana: veganismo, política e conexões no Brasil**. Juiz de Fora: Garcia, 2020. p. 86.
- NOGUEIRA, Sidney Barreto. Luisa Mell e sua perseguição às tradições africanas no Brasil. **Carta Capital**, São Paulo, 28 out. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3zJqq1i>. Acesso em: 25 ago. 2021.
- ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso: princípios & procedimentos**. 13. ed. Campinas: Pontes, 2020.
- PUFF, Jefferson. Por que as religiões de matriz africana são o principal alvo de intolerância no Brasil? **BBC News Brasil**, Rio de Janeiro, 21 jan. 2016. Disponível em: <https://bbc.in/3qwBNEd>. Acesso em: 26 ago. 2021.
- QUIJANO, Aníbal “Coloniality and modernity/rationality”. **Cultural Studies**, New York, v. 21, n. 2-3, p. 22-32, 2007.
- RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 12.131/2004 de 23 de julho de 2004. Atualiza a Lei nº 11.915/2003, Código Estadual de Proteção aos Animais. Disponível em: <https://bit.ly/3vXYkwY>. Acesso em: 25 ago. 2021.
- RUFINO, Luiz. **Pedagogia das encruzilhadas**. Rio de Janeiro: Mórula, 2019.
- RYDER, Richard D. **Speciesism**. Oxford: Leaflet, 1970.
- SANTOS, Gersiney. Linguagem e decolonialidade: discursos e(m) resistência na trilha da aquilombagem crítica. In: RESENDE, Viviane de Melo (org.). **Decolonizar os estudos críticos do discurso**. Campinas: Pontes, 2019. p. 117-144.
- SOUZA, Robson Fernando de. Veganismo Interseccional. **Veganagente**, [s. l.], 2017. Disponível em: <http://veganagente.com.br/introducao-veganismo-interseccional/>. Acesso em: 26 ago. 2021.

TORRES-MALDONADO, Nelson. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. *In*: BERNARDINO-COSTA, Joaze; TORRES-MALDONADO, Nelson; GROSFUGUEL, Ramón (org.). **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2019. p. 27-53.

Artigo recebido em: 29 de agosto de 2021.

Artigo aceito em: 23 de fevereiro de 2022.